



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de intermediação de identificadores digitais, denominado de DOI (*Digital Object Identifier*), consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

1.2. DOI significa *Digital Object Identifier*, ou seja, Identificador Digital. É um padrão de identificação, composto por números e letras inseridos em artigos, anais ou *proceedings* e outras publicações científicas em redes digitais. O DOI é atribuído a objetos digitais para que sejam identificados de forma única e persistente no ambiente Web. O DOI é uma numeração única que identifica e auxilia na localização e no acesso de materiais na web, garantindo ainda sua autenticidade e maior visibilidade das publicações.

1.3. Os identificadores digitais (DOIs), obtidos perante a PILA (*Publishers International Linking Association, Inc*), são destinados à publicação de textos científicos para reconhecimento nacional e internacional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O DOI é um código complementar ao ISSN (*International Standard Serial Number*) e ISBN (*International Standard Book Number*), já adquiridos para as publicações do TSE. A atribuição do identificador digital permite que as publicações do TSE sejam reconhecidas pela comunidade editorial e científica nacional e internacional. O DOI atribuído a uma publicação garante que esta esteja permanentemente acessível e identificada individualmente. Além do mais, a não inserção desses códigos impede que as publicações apareçam automaticamente nas pesquisas realizadas em bases de dados bibliográficos. Cabe ainda ressaltar que as publicações editoradas pelo TSE já são identificadas com o ISBN e ISSN, mas não possuem ainda o DOI, essencial para auxiliar na localização e acesso na web, garantindo autenticidade e maior visibilidade das publicações.

2.2. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI 1970839).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação por Lote				
Lote	Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Associação do TSE à CONTRATADA para o ano civil em curso.	Anuidade (Ano Civil)	1
	2	Prestação de serviço de intermediação de identificadores digitais - DOI.	Códigos	206

3.1.1. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.1.1. Solicitação da associação do TSE à Contratada, seguido do pagamento da anuidade.

3.1.1.1.1. A anuidade é correspondente ao ano civil em que ocorrer o pagamento, e não é proporcional aos meses que a instituição permanecer associada.

3.1.1.1.2. Se, para a prestação dos serviços de intermediação (item 2), nos preços propostos, não houver a necessidade de associação do TSE à CONTRATADA, deverá ser indicado custo zero para a associação na proposta comercial vinculada à contratação.

3.1.1.2. Após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, no prazo de 10 dias úteis, o prefixo, usuário e senha de acesso à *CrossRef*.

3.1.1.3. Observa-se que essa entrega não está vinculada a nenhum tipo de pagamento.

3.1.1.4. O prefixo, usuário e a senha possibilitará ao TSE depositar os metadados associados aos objetos identificados pelos nomes DOI. Nessa etapa, os metadados são validados e processados pela *CrossRef* e, quando devidamente certificados, passam a constar no sistema DOI.

3.1.1.5. A quantidade de DOIs é estimada, limitada à quantidade indicada na tabela do item 3.1. e/ou ao valor contratado. Os códigos serão solicitados sob demanda à medida em que as obras forem finalizadas pela Coordenadoria de Editoração e Publicações (CEDIP/SGI).

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A efetiva associação à CONTRATADA (item 1) deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil, após o pagamento da respectiva anuidade, observado o disposto no item 3.1.1.1.2 desse Projeto Básico.

3.2.1.1. Caso necessária, a fatura para associação do CONTRATANTE deverá ser enviada em até 5 (cinco) dias úteis contados do início da vigência contratual.

3.2.2. A equipe do TSE solicitará, sempre que necessário, o depósito do DOI, junto à *CrossRef*.

3.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.3.1. A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam.

2022.00.0000000940-2

Documento nº 2167740 v23

MARCO (dias úteis)	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
Dia 1	Início da vigência contratual	TSE e Contratada	De acordo com o previsto no item 6.1.1 deste PB
Até 5 dias após a assinatura do contrato	Reunião inaugural de início da execução contratual	TSE e Contratada	Ata de reunião assinada
Até 10 dias após a assinatura do contrato	Filiação do TSE à Contratada	TSE e Contratada	Filiação efetivada
Até 10 dias após a assinatura do contrato	Entrega do Prefixo, usuário e senha	Contratada	Prefixo, usuário e senha entregues
Durante a vigência do contrato	Depósito dos metadados junto à <i>CrossRef</i>	TSE	Validação/inserção dos códigos
Durante a vigência do contrato	Envio da fatura	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento provisório dos serviços contratados
Durante a vigência do contrato	Recebimento Definitivo dos serviços	TSE	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento do recebimento das faturas encaminhadas pela Contratada, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, contida no Anexo I deste Projeto Básico.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, contida no Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.2.1. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar, inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrentes do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Projeto Básico, se aplicável.

4.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

2022.00.000000940-2

Documento nº 2167740 v23

4.2.1. Para o pagamento da anuidade (item 1), a CONTRATADA emitirá fatura específica, observado o disposto no item 3.2.1 do Projeto Básico e seu subitem.

4.2.2. Para o item 2, a Agência *CrossRef* encaminhará, a cada trimestre, à Contratada a fatura constando o número de DOIs depositados e validados naquele período, em dólar americano (USD).

4.2.2.1. A Contratada encaminhará a fatura correlata ao TSE para o pagamento em moeda nacional a cada trimestre, conforme abaixo:

Fatura de Janeiro: Período (1 de Outubro - 31 de Dezembro).

Fatura de Abril: Período (1 de Janeiro - 31 Março).

Fatura de Julho: Período (1 de Abril - 30 junho).

Fatura de Outubro: Período (1 Julho - 30 Setembro).

4.2.2.2. A conversão do dólar em moeda nacional será realizada pela cotação do câmbio na data de recebimento da fatura pela CONTRATADA.

4.2.2.3. No valor fixado para cada DOI está embutido o valor do IOF, não havendo qualquer acréscimo à CONTRATANTE.

4.2.2.4. Os preços poderão ser reajustados, de forma automática, quando a agência de registro do DOI, *Crossref*, reajustar/aumentar os valores do DOI. É obrigação da contratada comunicar o reajuste imediatamente e por escrito ao Contratante, para a manutenção do planejamento administrativo.

4.2.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.3.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.3.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.3.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2. Disponibilizar prefixo, usuário e senha à CONTRATANTE fornecidos pela *CrossRef*, conforme item 3.1.1.2.

5.1.3. Oferecer orientação técnica nas submissões dos identificadores digitais junto à *CrossRef*.

5.1.4. Repassar por meio de fatura, a quantidade total de DOIs depositados/validados, assim que disponibilizados pela *Crossref*.

5.1.5. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.5.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

5.1.5.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.5.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste Projeto Básico; quando a legislação exigir; ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.6. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.7. Comunicar ao TSE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por escrito, quando verificar condições anormais referente aos identificadores digitais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Utilizar os identificadores digitais somente nos termos e condições aprovadas pela CONTRATADA, *CrossRef* e PILA.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.4. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

Documento nº 2167740 v23

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

5.2.7.1. Em caso de inadimplência, a CONTRATADA fica autorizada a bloquear a senha de acesso à *CrossRef*.

5.2.7.2. A CONTRATADA somente procederá o desbloqueio da senha, para permitir novas publicações, caso a CONTRATANTE realize o pagamento integral do seu débito.

5.3. DA RESCISÃO

5.3.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito ou por e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem pagamento de indenização.

5.3.2. O aviso prévio e a rescisão do CONTRATANTE somente terão eficácia após o pagamento de todo e qualquer débito.

5.3.3. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito ou por e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3.4. O contrato será rescindido, de forma automática e sem notificação prévia, sem qualquer multa às partes, caso a empresa *Crossref* cancele a licença da CONTRATADA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir de ___/___/___ e encerramento em 31/12/2022.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

6.2.2. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

6.2.3. A contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, que atende às disposições da Lei nº 8.213/1991, em especial quanto ao atendimento à reserva de vagas para pessoas com deficiência. A lei determina para empresas com cem ou mais empregados o preenchimento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.2.3.1. Para comprovação ao atendimento legal, a CONTRATADA deve apresentar Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social emitida pela [Secretaria de Inspeção do Trabalho \(SIT\)](#) por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.

ANEXO I - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Vigência: Objeto: Prestação de serviço de			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A Contratada realizou a entrega do Prefixo, usuário e senha fornecidos pela <i>CrossRef</i> em conformidade com as obrigações constantes do Projeto Básico?		
2	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Nota de Empenho: Contrato TSE nº: Vigência: Objeto: Prestação de serviço de			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:		
1.1	A CONTRATADA encaminhou a a fatura ao TSE para o pagamento em moeda nacional da quantidade total de DOIs depositados e validados?		
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:		
2.1	A Contratada ofereceu, quando solicitado, orientação técnica nas submissões dos identificadores digitais junto à <i>CrossRef</i> ?		
2.2	A prestação dos serviços ocorreu conforme estipulado no Projeto Básico?		
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Instrumento Contratual e do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO			

ANEXO II - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelarà pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- | | |
|----|--|
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário. |
| b) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. |
| c) | Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso. |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

WESLANE CRISTINA VASCONCELLOS GOMES DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL



Documento assinado eletronicamente em **31/08/2022, às 17:50**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

GERONYMO XAVIER DIAS COSTA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **31/08/2022, às 18:01**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2167740&crc=3FB3833E)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2167740&crc=3FB3833E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2167740&crc=3FB3833E),

informando, caso não preenchido, o código verificador **2167740** e o código CRC **3FB3833E**.